

## **MÃO DE OBRA CARCERÁRIA: VANTAGENS E DESVANTAGENS NA CONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CONVENIADAS**

Daiany da Silva<sup>1</sup>  
Luiz Henrique Rodrigues de Almeida<sup>2</sup>  
Thiago Karrer<sup>3</sup>  
Thiago Naurilson Gomes<sup>4</sup>  
Vivian Engel Giacomozzi<sup>5</sup>  
Guilherme Mariot<sup>6</sup>

### **RESUMO**

É imprescindível a preocupação com o crescimento de apenados no Brasil, e uma forma para as empresas auxiliarem na não reincidência criminal é a contratação da Mão de Obra Carcerária (MOC), onde contribuem com a ressocialização do cárcere, viabilizando um melhor convívio social e assim afastando-os da criminalidade. Desta forma, o presente artigo se justifica pela intenção de apresentar aos gestores e sociedade uma modalidade de mão de obra disponível para contratação a qual é pouco difundida, neste contexto, o estudo objetivou demonstrar as vantagens e desvantagens com a utilização da MOC na visão dos empregadores. Para tanto, almejou-se responder o seguinte questionamento: quais as vantagens e desvantagens na contratação de presidiários, segundo a visão dos empregadores das empresas conveniadas do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – Itajaí SC e Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto – Joinville SC? Como embasamento teórico utilizou-se principalmente a Lei de Execução Penal (LEP), o Código Penal (CP) e a Cartilha Mão de Obra Carcerária (2011). Trata-se de uma pesquisa básica, de caráter exploratório e qualitativo devido ao tema ser pouco abordado e composto por análises. A pesquisa será documental e bibliográfica. Foram aplicados questionários aos gestores, caracterizando-se assim como uma pesquisa de campo. O presente estudo apontou como principais vantagens, a ausência de reclamações trabalhistas, baixo custo dos salários e seus encargos, disponibilidade e a desburocratização no processo de contratação. Como desvantagens, identificou-se a falta de comprometimento do apenado com o serviço prestado e a negativa visão do mercado sobre quem se utiliza da MOC.

Palavras-chave: Modalidades de tributação, Simples Nacional, Profissional contábil.

<sup>1</sup> Acadêmica Curso de Ciências Contábeis, UNIVALI – Campus Itajaí. (daianyasilva.s@gmail.com)

<sup>2</sup> Acadêmico Curso de Ciências Contábeis, UNIVALI – Campus Itajaí. (luizh.almeida@gmail.com)

<sup>3</sup> Acadêmico Curso de Ciências Contábeis, UNIVALI – Campus Itajaí. (thiagokarrer@hotmail.com)

<sup>4</sup> Acadêmico Curso de Ciências Contábeis, UNIVALI – Campus Itajaí. (t.n.gomes.t@gmail.com)

<sup>5</sup> Acadêmica Curso de Ciências Contábeis, UNIVALI – Campus Itajaí. (viviangiacc@univali.br)

<sup>6</sup> Professor Curso de Ciências Contábeis, UNIVALI - Campus Itajaí. (guilhermemariot@univali.br)